



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSUL

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
PROQUALI DA UNIVERSIDADE FEDER-
RAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2016.**

Aos dez dias do mês de outubro de 2016, às quatorze horas, no Gabinete da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, no prédio da Reitoria da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), reuniu a Comissão responsável pela deliberação acerca das bolsas de qualificação concedidas aos servidores (COMISSÃO GESTORA), sob a presidência da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas, **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro**. Estavam presentes os seguintes membros: **Eduardo Antonio Salomão Condé**, Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças; **Maria Carmem Simões Cardoso de Melo**, Pró-Reitora de Graduação; **Léa Maria Chicre Araújo Salomão**, Coordenadora de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas; **Warleson Peres**, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino no Município de Juiz de Fora – MG (SINTUFEJUF); **Igor Coelho Oliveira**, representante da Comissão Interna de Supervisão – CIS, **Thiago Barreto Maciel**, representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APES-JF – Seção Sindical, **Luis Paulo S. Barra**, representando a Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, **Luiz Antonio Barroso Rodrigues**, representando a Comissão Permanente de Pessoal Docente. Também estiveram presentes os servidores Rafael Lucas da Silva Santos e Inêz Cristhina Assis Marcelino, ambos lotados na CCDP/PROGEPE. Estiveram ausentes o Representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um representante do SINTUFEJUF e um representante da APES-JF. A Presidente, às quatorze horas, declarou aberta a Reunião, saudou todos os presentes e justificou a inversão preliminar da pauta para priorizar a análise e deliberação dos requerimentos de revisão contra o resultado final do Edital nº 01/2016 - Comissão Gestora. No entanto, esclareceu que o ex-bolsista PROQUALI, Sandro de Oliveira Otaviano, cujo recurso está pautado para ser deliberado na presente reunião, requereu autorização para apresentar pessoalmente justificativas pela não conclusão do programa de Mestrado Profissional oferecido pelo CAEd, isentando-se, assim, de decisão que o obriga a restituir os valores recebidos a título de bolsa PROQUALI. Antes de ser ouvido, foi esclarecido que o servidor foi beneficiário da bolsa PROQUALI enquanto esteve matriculado no Mestrado Profissional oferecido pelo CAEd durante o ano de 2012, tendo recebido 6 cotas de bolsa, cada uma no valor de R\$1.000,00; que em 16/04/2013 o servidor apresentou pedido de desistência do programa de pós-graduação; que o requerimento foi enviado à Procuradoria pela Pró-Reitora de Recursos Humanos; que em 14/01/2015 a Procuradoria apresentou parecer opinando pela restituição dos valores referentes à bolsa PROQUALI, nos termos da Resolução nº40/2010 e do Edital nº14/2012, bem como pela dispensa de restituir os valores relativos à reserva de vaga no Mestrado Profissional do CAEd por não haver previsão na respectiva normativa; que com base no parecer da Procuradoria, a antecedente Pró-Reitora de Recursos Humanos na qualidade de presidente da Comissão PROQUALI decidiu acatar o parecer da Procuradoria no sentido de notificar o servidor a restituir os recursos recebidos a título de bolsa PROQUALI, no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais). Em seguida, o servidor Sandro de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

Oliveira Otaviano passou a apresentar suas justificativas aos membros da comissão. Primeiramente, o servidor agradeceu a oportunidade se justificar; relatou que ingressou no Mestrado do CAEd em 2011 e passou a receber a bolsa PROQUALI; que no final daquele ano seu genitor precisou ser internado em várias clínicas; que por isso perdeu a concentração para continuar estudando; que entrou em contato com a PRORH para se informar sobre os procedimentos para desistência do curso, mas que não obteve retorno; que então desistiu do curso e novamente procurou a PRORH para saber as consequências de sua desistência, mas não obteve resposta; que no ano de 2016 se surpreendeu com a cobrança de restituição, pois não sabia que estava sendo processado e não teve oportunidade de se defender antes da cobrança; que sempre foi transparente com a Instituição; que não teve intenção de tirar proveito da situação; que neste momento não tem condições de arcar com o valor da restituição; que se for necessário pode prestar mais esclarecimentos; que nesta oportunidade apresenta o histórico escolar. Dada a palavra aos membros da comissão, o Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças questionou se o servidor tinha ingressado no Mestrado na turma de 2012 ou 2011. Foi esclarecido que o servidor ingressou em 2012 e que o mesmo requereu a desistência do programa no ano de 2013. Em seguida o Pró-reitor de Planejamento questionou se o ex-bolsista informou à PRORH a desistência, no mesmo ano em que a mesma foi requerida e se o servidor teve conhecimento do parecer da Procuradoria. Sandro esclareceu que procurou a PRORH tanto antes, quanto após o pedido de desistência; que durante os 6 (seis) meses em que cursou o mestrado continuou prestando serviços para a UFJF e que para ele a Resolução nº40/2010 não era clara sobre a obrigação de restituir os valores em caso de desistência do curso. Ato contínuo, o representante do SINTUFEJUF explicou que a Resolução nº40/2010-CONSU previa restituição e que casos de desistência já haviam ensejado a restituição dos valores recebidos a título de bolsa PROQUALI. Sem mais perguntas, o servidor Sandro foi dispensado e os membros da Comissão seguiram analisando os pedidos de revisão do Resultado Final do Edital nº01/2016 constantes da pauta. **I- item de Pauta - Análise e deliberação de recursos e requerimentos de revisão do Resultado Final do Edital nº 01/2016 – Comissão Gestora do PROQUALI:** as principais disposições do Edital nº 01/2016-Comissão Gestora - PROQUALI foram repassadas, a fim de realizar a análise e deliberação dos requerimentos de revisão ora apresentados. Esclareceu-se que o Edital nº 01/2016 contemplava 45 vagas para servidores matriculados em cursos de graduação e, 147 vagas para servidores matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Esclareceu também, que embora não haja previsão de recurso para o resultado final do Edital nº 01/2016 – Comissão Gestora, vários pedidos de reconsideração do resultado final foram interpostos por alunos matriculados no Mestrado Profissional do CAEd - turma de 2015. Após a leitura do inteiro teor do recurso, resgistra-se que esses candidatos alegaram, em síntese, falhas tanto na aplicação dos requisitos constantes do Edital nº 01-2016 – Comissão Gestora PROQUALI; quanto na correta especificação da documentação exigida. Elucidou-se, ainda, que a metodologia adotada pelo Órgão de Operacionalização – composto por oito servidores – sendo dois servidores da PROGEPE, dois servidores da PROGRAD, dois servidores da PROPOF e dois servidores PROPP para seleção dos bolsistas estava prevista no edital e se deu em três fases: i) inscrição (através de abertura de processo no SIGA e entrega da documentação nas centrais de atendimento); ii) habilitação (fase em que os candidatos poderiam complementar suas documentações para serem considerados).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

87 rados habilitados) e iii) seleção (fase em que todos os candidatos habilitados são submetidos
88 aos critérios de seleção estabelecidos no edital). Em seguida, os critérios classificatórios de
89 seleção disposto no item 6.4 do Edital nº 01/2016 foram lidos integralmente. Esclareceu-se
90 que referido Edital continha dois critérios de seleção e dois critérios de desempate, respecti-
91 vamente: 1) ter sido beneficiário da bolsa PROQUALI no edital nº 02/2015-CCDP/PRORH
92 de 2015; 2) ordem cronológica de matrícula no curso de graduação ou pós-graduação *stricto*
93 *sensu*, do mais antigo para o mais recente; 1) possuir maior tempo de exercício no cargo efeti-
94 vo ocupado atualmente; 2) servidor mais idoso. Ressaltou-se, ainda, a necessidade de se con-
95 jugar o item 6.4 com o item 5.2, alínea d.2 do Edital que dispõe “período de duração do curso
96 frequentado pelo servidor, com indicação do dia, mês e ano de início do programa e indicação
97 do mês e ano de previsão de término; caso a declaração apresentada pelo aluno não conste o
98 dia do início do programa, será considerado para fins de seleção, nos termos do item 6.4 deste
99 edital, o último dia do mês indicado na respectiva declaração”. Ponderou-se, assim, que os
100 candidatos à bolsa PROQUALI deveriam apresentar declaração de matrícula constando, entre
101 outros, a seguinte informação: data do início do curso com indicação do dia, mês e ano; e que,
102 caso na declaração constasse somente mês e ano, seria considerado para fins de seleção, nos
103 termos do item 6.4 do edital, o último dia do mês indicado na respectiva declaração. Em se-
104 guida, foi apresentada aos membros da Comissão a planilha utilizada pelo Órgão de Opera-
105 cionalização para realizar a seleção com os dados de inscrição dos candidatos à bolsa PRO-
106 QUALI, a qual contém os seguintes campos preenchidos no ato da inscrição: tipo de cargo,
107 número do processo, nome do requerente, Siape, CPF, nome da instituição, tipo de curso, tipo
108 de instituição, início do curso, término do curso, valor da mensalidade, email, telefones para
109 contato, data de nascimento, data de entrada em exercício, nome do curso, instituição públi-
110 ca/privada. Em seguida, iniciou-se a demonstração de como a seleção foi operacionalizada,
111 nos seguintes termos: 1º) Utilização da planilha extraída do SIGA, contendo os dados de ins-
112 crição; 2º) Especificação do tipo de curso, graduação e pós-graduação; 3º) Realização da fase
113 de habilitação, com base na documentação prevista no edital; 4º) Inabilitação dos candidatos
114 que deixaram de complementar a documentação; 5º) Aplicação dos critérios estabelecidos no
115 edital com a verificação da data constante na declaração de matrícula de cada candidato; 6º)
116 preenchimento das primeiras vagas pelos candidatos enquadrados no primeiro critério de sele-
117 ção do Edital. 7º) preenchimento das vagas remanescentes pelos candidatos enquadrados no
118 segundo critério de seleção estabelecido no Edital. Ocorre que, a partir da 142º posição, vários
119 candidatos matriculados no Mestrado Profissional do CAEd empataram, uma vez que a data
120 constante da declaração de matrícula apresentada pelos mesmos era a mesma, isto é julho de
121 2015. 8º) o desempate entre dos candidatos matriculados no Mestrado do CAEd para ocupar
122 as cinco últimas vagas do edital foi realizado por meio do critério de antiguidade no exercício
123 do cargo efetivo ocupado atualmente, ressaltou-se que a data de exercício no cargo foi extraí-
124 da do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA). Evidenciou-se, ainda, que não houve
125 necessidade de aplicar o critério de desempate relativo à idade do servidor; que por isso o
126 requerimento de revisão da servidora Uiara Gonçalves Soares relativo à incorreção de sua
127 data de nascimento no SIGA perdeu o objeto. Findada a explanação acerca do procedimento
128 de seleção, o vice-presidente da Comissão Gestora PROQUALI questionou se os requerimen-
129 tos eram individuais ou coletivos e se os argumentos apresentados foram diferentes. Esclare-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

130 ceu-se que alguns documentos foram apresentados individualmente e outros de maneira cole-
131 tiva; que todos continham estruturas semelhantes; no entanto, alguns candidatos fizeram refe-
132 rência a suspeita de fraude no concurso público da UFJF, realizado no ano de 2014. Questiona-
133 dos pela Presidente da Comissão, os membros afirmaram que os procedimentos ora apre-
134 sentados e adotados pelo órgão de operacionalização estavam em conformidade com o dispo-
135 sto no edital. Em seguida, passou-se à leitura integral dos requerimentos de revisão apresenta-
136 dos pelos servidores constantes dos autos nº 23071.014456/2016-94, 23071.014503/2016-08 e
137 23071.014447/2016-01. Ato contínuo, o representante da CPPD realizou os seguintes questi-
138 onamentos: i) quando foi protocolado o requerimento; ii) como é empenhado o dinheiro referen-
139 te ao pagamento das bolsas PROQUALI; iii) à medida que os bolsistas selecionados forem
140 se formando haverá vagas remanescentes no Edital em andamento. Ficou esclarecido que o
141 requerimento lido foi protocolado no dia 12 de setembro de 2016; que a verba para o paga-
142 mento de bolsas PROQUALI é empenhada anualmente; que não sendo utilizado todo o recur-
143 so financeiro, que o mesmo é empenhado para o próximo ano, como restos a pagar; que cerca
144 de um milhão e setecentos mil reais já tinham sido empenhados como restos a pagar para pa-
145 gamento das bolsas PROQUALI no ano de 2016. Esclareceu-se ainda, que consta no edital
146 que os inscritos, habilitados e classificados fora do número de vagas, qual seja, 147 vagas
147 para pós-graduação, seriam considerados não selecionados e posteriormente excluídos do edi-
148 tal. Esclarecidos os questionamentos, a comissão vislumbrou que os requerimentos levantam,
149 em síntese, os seguintes aspectos: i) fornecimento equivocado de declaração por parte do
150 CAEd; ii) favorecimento de alunos considerados pelos requerentes como menos capacitados
151 ao recebimento de bolsa e iii) suspeição de fraude no procedimento de seleção do Edital nº
152 01/2016 – Comissão Gestora PROQUALI. Sendo assim, os membros deliberaram e decidiram
153 que a competência da Comissão Gestora do PROQUALI restringe-se somente a situações
154 acerca das bolsas PROQUALI, não cabendo aos mesmos discutir sobre o suposto fornecimen-
155 to equivocado de declarações. Em relação ao segundo aspecto, o Pró-reitor de Planejamento,
156 Orçamento e Finanças esclareceu que o Edital PROQUALI não utiliza como critério de sele-
157 ção para o recebimento de bolsa PROQUALI, o mérito do aluno no curso em que estiver ma-
158 triculado. Em seguida, a Presidente da Comissão rechaçou a suspeita de fraude levantada pe-
159 los requerentes e solicitou que cada membro se manifestasse em relação aos requerimentos de
160 revisão, e também questionou aos membros da Comissão se os requerentes fazem jus à bolsa
161 PROQUALI. Ato contínuo, o Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças posicionou
162 pelo não provimento do recurso. Após, o representante da Pró-reitoria de Pós Graduação e
163 Pesquisa ressaltou que a comissão só pode analisar a documentação entregue, que os proce-
164 dimentos adotados pelo órgão de operacionalização foram corretos e que é inadmissível a
165 alegação de suspeição de fraude. Em seguida, o representante da CPPD ressaltou que a comis-
166 são não tem ingerência na confecção das declarações feitas pelo CAEd; também rechaçou a
167 suspeita de fraude. Em seguida, passou-se então à análise dos requerimentos de revisão apre-
168 sentados pelos servidores constantes dos processos nº 23071.014447/2016-01,
169 23071.014451/2016-61, 23071.014396/2016-18, 23071.014410/2016-75,
170 23071.014419/2016-86, 23071.014511/2016-46, os quais alegaram, em síntese, que houve
171 erro administrativo por parte do CAEd quando da emissão da declaração de matrícula; que
172 não poderiam suportar esse ônus; que o resultado final deveria ser anulado e os casos especí-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

173 ficos revistos. No entanto, os membros da comissão decidiram não dar provimento aos reque-
174 rimentos de revisão, visto que as atribuições desta Comissão se limitam estritamente aos pro-
175 cedimentos do PROQUALI; que estava previsto no edital que as declarações deveriam con-
176 star dia, mês e ano e, que aquelas que constassem somente mês e ano, seria considerado pra
177 fins de seleção, o último dia do mês indicado na respectiva declaração; que consta no edital
178 que os inscritos, habilitados e classificados fora do número de vagas, qual seja, 147 vagas
179 para pós-graduação, seriam considerados não selecionados e posteriormente excluídos do edi-
180 tal. Superadas as análises dos requerimentos e recursos, foram apresentadas à Comissão Ges-
181 tora do PROQUALI as folhas de pagamento da bolsa PROQUALI relativas aos meses de ju-
182 lho e agosto com o fito de afastar qualquer suspeita de recebimento indevido pelos membros
183 que compuseram o Órgão de Operacionalização. Evidenciou-se, ainda, que referidos membros
184 sequer se inscreveram no processo seletivo do PROQUALI, mesmo sendo candidatos em po-
185 tencial ao recebimento da bolsa, por terem sido aprovados em programas de pós-graduação
186 *stricto sensu*. Esclareceu-se também, que não havia grau de parentesco entre os membros do
187 referido órgão e os servidores selecionados. Os membros da Comissão PROQUALI decidiram
188 repudiar os termos utilizados pelos requerentes que alegaram fraude no referido processo sele-
189 tivo, visto que tal atitude não contribui para aprimorar o processo, como levanta uma ilação
190 completamente inaceitável. **II- Item de Pauta** - Autos nº 23071.005568/2013-10 e
191 23071.011008/2012-13 – a Comissão retomou a análise e deliberação de recurso interposto
192 pelo servidor Sandro de Oliveira Otaviano em face da decisão da Pró-Reitoria de Recursos
193 Humanos que, à época, decidiu pela restituição dos valores recebidos no Edital nº 14/2012 –
194 PROQUALI referentes a seis cotas de bolsa PROQUALI, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil
195 reais), em virtude de desistência do programa de Mestrado Profissional do CAEd. Assim, fo-
196 ram analisadas as normas as quais o servidor estava vinculado - Resolução nº 40/2010 –
197 CONSU e Portaria nº 396/2012-PRORH. O Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finan-
198 ças questionou se a Resolução nº 40/2010 previa restituição dos valores em caso de desistên-
199 cia de conclusão de curso. Foi esclarecido que a resolução previa tal possibilidade, nos ter-
200 mos dos Arts. 11e 15, da Resolução nº 40/2010. Em seguida, apurou-se que, embora, ao re-
201 correr da decisão o servidor tenha juntado laudos informando a necessidade de cuidados com
202 o seu genitor, não consta no SIGA que o servidor tenha se afastado para cuidar de pessoa da
203 família, no período em que resolveu se desligar do programa de pós-graduação. Ato contínuo,
204 foi aberta votação para decisão do caso em questão. Sendo assim, os membros decidiram pela
205 restituição do valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) em uma única parcela, com cinco votos a
206 favor, um voto contrário e uma abstenção. Não havendo mais tempo hábil para tratar os de-
207 mais casos, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, agradeceu a presença de todos
208 e, para registro, foi lavrada a presente Ata, que eu, Inêz Cristhina Assis Marcelino, transcrevo,
209 dato e assino. Juiz de Fora, 10 de outubro de 2016.

210

211

212 Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - Presidente da Comissão Gestora do PROQUALI.

213

214 Inêz Cristhina Assis Marcelino - Assistente em Administração.

215



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Comissão Gestora do PROQUALI – Resolução nº51/2016 - CONSU

216 ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA ____/____/____.

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Planejamento, Orçamento e Gestão Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Graduação Nome legível:	
Pró-Reitor(a)de Pós-Graduação e Pesquisa Nome legível:	
Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas Nome legível:	
Representante do SINTUFEJUF Nome legível:	
Representante da Comissão Interna de Supervisão (CIS) Nome legível:	
Representante da Associação dos Professores de Ensino Superior de Juiz de Fora – APESJF – Nome legível:	
Representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Nome legível:	
Representante do DCE Nome legível:	

217